LEI N° 3494, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a formalizar a associação do Município com a UNDIME - União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação e com a AMSULEP - Associação dos Municípios da Região Suleste do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a se associar às entidades a seguir elencadas, mediante pagamento de taxas, adesões ou mensalidades:

I - UNDIME – União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação;

II - AMSULEP - Associação dos Municípios da Região Suleste do Paraná.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 15 de Fevereiro de 2018.

Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal